

PORTARIA Nº 2575 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof^a. Dr^a. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 15.01.2020, das 11 às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP)	Chapa: 1 (um) titular e 1 (um) suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16 horas** do dia **12 de dezembro de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

- § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.
- § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade no dia **18 de dezembro de 2019**.
- § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP até às **11 horas** do dia **19 de dezembro de 2019**. A decisão será divulgada até às **18 horas** do dia **19 de dezembro de 2019**.
- § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, no dia **20 de dezembro de 2019, às 11 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **15 de janeiro de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **15 de janeiro de 2020**, das **11 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no dia **16 de janeiro de 2020, até às 18 horas**.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 21 de janeiro de 2020**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Liédi Legi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

circulação internacional com estrato Qualis Capes A1, A2 ou B1 na área de Matemática, Computação, Economia ou Interdisciplinar nos últimos 4 (quatro) anos.

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 (dois) estudantes de mestrado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será 16 (dezesesseis) meses

X.9.2 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Currículo Vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado
O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A dissertação no formato tradicional deverá conter os seguintes itens (nessa ordem):

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Agradecimento, opcional;
- Sumário;
- Lista de Figuras e lista de tabela, se aplicável;
- Introdução;
- Conteúdo;
- Bibliografia;
- Anexos, se aplicável.

Dissertações escritas na forma de coletânea de artigos serão aceitas e deverão conter os seguintes itens (nessa ordem):

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Agradecimento, opcional;
- Artigo 1;
- Artigo 2;
- Artigo n, se aplicável;
- Anexos, se aplicável.

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Devem ser entregues 4 (quatro) exemplares impressos da dissertação, sendo 3 (três) encadernados destinados aos membros titulares da comissão julgadora, 1 (um) exemplar no formato brochura ou capa dura para a biblioteca, uma versão eletrônica em formato PDF, idêntica ao arquivo impresso para envio aos suplentes e Secretaria de Pós-Graduação, além do resumo em formato DOC em meio digital. Os exemplares das teses e dissertações poderão ser impressos em frente e verso da página, com a finalidade de economia de papel e postagem. Juntamente com o depósito do exemplar, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações
Não haverá avaliação escrita de dissertações.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Matemática.

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Comunicado

Devido a problemas de ordem administrativa na tramitação do processo, o pagamento referente a seguir relacionado deixou de atender a ordem cronológica do vencimento. Como determina o Egrégio Tribunal de Contas, será providenciada a regularização na data de 06-12-2019: Processo de pagamento 2019.1.196.82.7 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Fatura 1685644 no valor de R\$ 203,00.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, após a instrução do processo eleitoral conforme previsto na Portaria GR 7361, de 09-04-2019, homologou em 04-12-2019 o Resultado das Eleições para a representação discente de graduação e de

pós-graduação realizadas em 28-11-2019, nos termos das Portarias ECA de números 48 e 49, publicadas no D.O. de 24-10-2019.

Listamos abaixo os candidatos eleitos para os respectivos colegiados:

Representantes discentes da graduação:
Congregação
Titular: Felipe Sanches (Biblioteconomia)
Titular: Laura Diniz Scofield (Jornalismo)
Comissão de Graduação (CG)
Titular: Pedro Tajiki Salles (Editoração)
Conselho do Departamento de Artes Cênicas (CAC)
Titular: Jade Faria Teixeira (Artes Cênicas)
Suplente: Larissa Fujinaga Marques (Artes Cênicas)
Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Artes Cênicas
Titular: Larissa Fujinaga Marques (Artes Cênicas)
Suplente: Maitê Arouca Guariglia (Artes Cênicas)
Conselho do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão (CTR)

Titular: Roberto de Freitas Soares (Superior do Audiovisual)
Suplente: Diogo Padovesi Oliva (Superior do Audiovisual)
Comissão de Coordenação de Curso (CoC) Superior do Audiovisual

Dennys de Souza Queiroz (Superior do Audiovisual)
Suplente: Roberto de Freitas Soares (Superior do Audiovisual)

Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Licenciatura em Artes

Titular: Caio Vinícius Bonifácio (Artes Visuais)
Suplente: Luiza Couceiro Latorre (Artes Visuais)

Representantes discentes da pós-graduação:
Congregação

Titular: Raquel Oliveira Melo (PPGCI)
Suplente: Creuza Andréa Trindade dos Santos (PPGCI)

Comissão de Pós-Graduação (CPG)
Titular: Raquel Oliveira Melo (PPGCI)
Suplente: Creuza Andréa Trindade dos Santos (PPGCI)

Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (CCP-PPGAV)

Titular: Ronaldo Calixto (PPGAV)
Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (CCP-PPGCI)

Titular: Raquel Oliveira Melo (PPGCI)
Suplente: Creuza Andréa Trindade dos Santos (PPGCI)

Comissão de Biblioteca
Titular: Creuza Andréa Trindade dos Santos (PPGCI)
Suplente: Raquel Oliveira Melo (PPGCI)

Comissão de Pesquisa
Titular: Creuza Andréa Trindade dos Santos (PPGCI)
Suplente: Raquel Oliveira Melo (PPGCI)

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D. EEEF - 55, de 2-12-2019

Informa a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Educação Física e Esporte da USP

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no parágrafo 1º do artigo 2º do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da EEEF-USP e na Resolução CNS 466/2012,

Considerando, a exigência da CONEP de documento atualizado contendo nome de todos os membros do CEP-EEEF-USP; Considerando, o disposto das Portarias D-EEEF 010/2018, de 13-04-2018 e 037/2019, de 23-08-2019, resolve:

Artigo 1º - Informar a composição atual do Comitê de Ética em Pesquisa da EEEF-USP, como segue:

Coordenadora: Edilamar Menezes de Oliveira – EEEF-USP; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

Vice-coordenadora: Maria Urbana Pinto Brandão Rondon – EEEF-USP; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

Membros:

- Ana Cristina Zimmermann – EEEF-USP; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

- Antonio Euzébio Filho – IP-USP; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

- Ary José Rocco Junior – EEEF-USP; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

- Felipe Hardt – EEEF-USP; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

- Patrícia Alves de Oliveira – Socesp-Incor; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

- Silvia Lacchini – ICB-USP; mandato de 20-04-2018 a 19-04-2021.

- Roberto Costa Ferreira, Conselho Municipal de Saúde de São Paulo; mandato de 23-08-2019 a 22-08-2022.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria D. EEEF - 56, de 5-12-2019

Altera a composição do Núcleo de Direitos Humanos da EEEF-USP

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria D-EEEF 021/2016, de 15-08-2016, e considerando o término da vigência dos mandatos dos atuais membros do Núcleo de Direitos Humanos da EEEF-USP, resolve:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da EEEF, com mandato vigente a partir da data de publicação desta Portaria:

- Nos termos do Artigo 4º, inciso I:
Prof. Dr. Sergio Roberto Silveira

Prof.ª Dr.ª Andrea Michele Freudenheim

- Nos termos do Artigo 4º, inciso II:
Acadêmica Julia Ávila de Oliveira – Discente de Pós-Graduação

Acadêmico Thomas Marcelino Costa – Discente de Graduação

- Nos termos do Artigo 4º, inciso III:
Servidora Paula Bassi

Artigo 2º - O núcleo será presidido pelo Prof. Dr. Sérgio Roberto Silveira e terá como Vice-Presidente a Prof.ª Dr.ª Andrea Michele Freudenheim.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias D-EEEF 027/2016, de 18-10-2016, 038/2017, de 05-09-2017 e 059/2017, de 05-12-2017.

Comunicado

Informamos a totalização dos votos eletrônicos e convencionais da eleição para os representantes discentes da Graduação junto aos Colegiados da EEEF

Nos termos do artigo 15 da Portaria D-EEEF 047/2019, comunicamos abaixo a totalização dos votos eletrônicos e convencionais da eleição para representação discente da graduação junto aos Colegiados da EEEF-USP, realizada em 04/12/2019.

Representante Discente na Congregação

Chapa Abre Alas: Pedro Henrique Rodrigues do Vale (titular) e Yuri Pittelkow Liegel (suplente) - 28

Nulo - 1

Branco - 1

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante Discente da Graduação no Conselho Técnico Administrativo (CTA)

Chapa Abre Alas: Yuri Pittelkow Liegel (titular) e João Pedro Macedo de Lima e Silva (Suplente) - 28

Nulo - 1

Branco - 1

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante Discente da Graduação no Departamento de Esporte

Chapa Abre Alas: André Luiz Vianna (titular) e Thiago Alves Gimenez (suplente) - 27

Nulo - 1

Branco - 2

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante Discente da Graduação no Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano

Chapa Abre Alas: Diego dos Santos Gonçalves (titular) e Vinícius Teixeira (suplente) - 27

Nulo - 2

Branco - 1

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante Discente da Graduação no Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano

Chapa Abre Alas: Marcos Kaue Ferreira de Queiroz (Titular) e Pedro Henrique Rodrigues do Vale (suplente) - 27

Nulo - 2

Branco - 1

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante Discente na Comissão de Graduação

Chapa Abre Alas: Diego dos Santos Gonçalves (titular) e Marcos Kaue Ferreira de Queiroz(suplente) - 27

Nulo - 2

Branco - 1

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante Discente de Graduação na Comissão de Cultura e Extensão Universitária

Chapa Abre Alas: Marcos Kaue Ferreira de Queiroz (titular) e Paolo Chiappin (suplente) - 27

Nulo - 2

Branco - 1

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante Discente da Graduação na Comissão de Coordenação de Curso de Bacharelado em Educação Física

Chapa Abre Alas: Diego dos Santos Gonçalves (titular) e Rodrigo Kantovitz Ferraz de Toledo (suplente) - 27

Nulo - 3

Branco - 0

Votação convencional: Não foram registrados votos

Representante discente da Graduação para Comissão de Coordenação de Curso de Bacharelado em Esporte

Chapa Abre Alas: Andre Luiz Vianna (titular) e Thiago Alves Gimenez (suplente) - 28

Nulo - 0

Branco - 2

Votação convencional: Não foram registrados votos

Nos termos da Portaria que regulamenta o processo eleitoral, os candidatos têm prazo até às 16h do dia 11/12/2019 para a interposição de recursos, e será decidido pelo Diretor.

(EEEF-USP 022/2019).

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-90, de 5-12-2019

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados a Professora Lilia de Souza Nogueira e os funcionários Anderson Oliveira, Grazielle Cristina Bozi Costa e Ivonete Pereira de Miranda, sob a presidência da docente supra mencionada, para constituírem a mesa apuradora e receptora da eleição de representantes discente de graduação, a realizar-se no dia 13-12-2019 das 9h às 17h, na Assistência Acadêmica, sala 6, andar térreo.

Artigo 2º - Os membros da mesa receptora e apuradora, referidos no artigo 1º, apresentarão à Diretoria da Escola de Enfermagem, na mesma data da eleição, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, por eles assinada, da qual constará o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, número de votantes e resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Extrato de Aditivo 027/2019

Contrato/EESC 001/2018

Processo Inexigibilidade 2017.1.2889.18.6

Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: FRM Comércio de Serviços Ltda ME CNPJ 03.780.462/0001-67

Objeto: Manutenção do Sistema de Informações Gerais – SIG da EESC/USP

Cláusula Primeira

1.1. O contrato firmado fica prorrogado pelo prazo de 12 meses a contar de 18-01-2020 até 17-01-2021, data prevista para o término da manutenção do sistema.

Cláusula Segunda

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato EESC 001/2018, e posteriores aditivos, que ora se adita.

E por estarem de acordo com o presente termo de aditamento as partes contratantes firmam o presente, lavrado em 02 vias de igual teor.

São Carlos, 03-12-2019.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Epusp-2575, de 3-12-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15-01-2020, das 11 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós- Graduação

Estatuto/Regimento

Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

Chapa: 1 (um) titular e 1 (um) suplente

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 12-12-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade no dia 18-12-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP até às 11 horas do dia 19-12-2019. A decisão será divulgada até às 18 horas do dia 19-12-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, no dia 20-12-2019, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15-01-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º -